


# REDAÇÃO FINAL Nº 1.196, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

*DISPÕE: "SOBRE A EMENDA DO ARTIGO 2º DA LEI 1047/2022, ACRESCENDO O PARAGRAFO 2º, COM A CRIAÇÃO DE MAIS DOIS CARGOS DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, NO EXECUTIVO MUNICIPAL".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido no artigo 2º na Lei 1.047/2022, o parágrafo 2º, onde se cria mais dois cargos de Agente de Contratação, conforme a seguir:

**§ 2º –** O executivo municipal poderá nomear até 03 Agentes de contratação, seguindo estes os mesmos requisitos do artigo 2º da lei 1047 de 2022, modificando com isto a estrutura pessoal Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Município, incluindo estes cargos na lei 853/2019.

**Art. 2º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e orçamentários, revogando tacitamente as leis e atos normativos incompatíveis com esta Lei.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2025.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**
*Presidente da Câmara Municipal*
*Biênio de 2025 a 2026*